

A6 pec ex 2

34
A

Exmo. Sr. Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais

Recebemos		
17	04	2018
R-0071998/2018		Cortez
SUPRAM Sul de Minas		

Ais-642620/2017 e 64623/2017

JUSSARA MARIA REIS, brasileira, solteira, maior, protética e agricultora, portadora do CPF 377314086-04 e CI nº M-1.699.136 (SSPMG), residente e domiciliada na cidade de Três Pontas (MG) à Rua Porto Alegre, 34 – apto 103, Bairro Padre Vitor, vem, nesta oportunidade apresentar recurso contra as decisões que mantiveram as aplicações de multas, nos termos do art. 86, anexo III, código 326, alínea “b” do Decreto nº 44.844/08; E suspensão das atividades no local objeto da infração, nos termos do art. 86, anexo III, código 326 do Decreto Nº 44844/08.

Como denota das autuações em data de 06 julho de 2017, foi a recorrente autuada através dos AI 64620 e 64623 ***“por provocar incêndio florestal, em uma área de 26,00 hectares, composta por vegetação tipologia (gramíneas e invasoras) no interior da Fazenda Sete Cachoeira. Com suspensão, as atividades no local objeto da infração.***

É realmente verídico que atearam fogo na área constante de mais ou menos 26,00 hectares, não por ordem ou por iniciativa da recorrente, tanto isso e verdade que ao tomar conhecimento do incêndio, cuidou imediatamente de deslocar até ao Comando da Policia MILITAR, lotado na cidade de Três Pontas, para solicitar a lavratura de BO.

Desta feita foram lavrados os BOs. M—2910.2017.83016820, em duas folhas e o REDS nº 2017.01443957.001. sendo que no primeiro restou consignado que: ***“Compareceu na sede da 151ª CIA PM, a solicitante Jussara Maria Reis, a qual nos relatou eu no dia 30 de junho do corrente ano esteve na sede do Quartel da Policia Militar a fim de registrar um incêndio ocorrido no pasto de sua propriedade na zona rural deste município”.***

Relata que naquela oportunidade fez contato com Militares, sendo orientada que poderia fazer registro posteriormente, sendo que retornou no quartel no dia 04.07.2017, registrando o REDS2017.01443957.001. Em contato com os Militares SGT Simone e CB Walter, os quais estavam de serviço no referida data 30.06.2017 (sexta feira) estes confirmaram que JUSSARA esteve no quartel para registro do fato, contudo devido ao fato de ter tomado conhecimento do incêndio por telefone, foi orientada a levantar maiores informações acerca do fato e retornar posteriormente para o registro com as informações.

Em razão dos fatos constantes do histórico, o BO-M.2910.2017.83016820, dando conta que a recorrente marcou presença no órgão competente da Policia Militar, visando registrar a queimada/incêndio na forma CRIMINOSA, pelos policiais de plantão e em recebendo dele orientação de que poderia fazê-lo posteriormente o que na realidade foi cumprido a risca, porque o dia 30 recaiu numa sexta feira, dia 01 sábado, 02 domingo, 03 segunda feira, Feriado Municipal na cidade de Três Pontas por ser o dia da Emancipação Política e dia 04 primeiro dia útil seguinte ao do fato.

A lavratura dos BOs, que registraram o incêndio por iniciativa da recorrente como lógico foram lavrados na primeira oportunidade possível.

Os Als, ora questionados foram lavrados antes dos subscritores deles tomarem conhecimento de que a recorrente havia tomado iniciativa de registrar o REDES do incêndio ocorrido em sua propriedade, antes mesmo de lá se fazerem presentes os Militares Florestais, mas em decorrência das informações inadequadas dos Policiais de Plantão, não teve ela condições de fazer o REDES, no dia em que se deu o ateamento do fogo de forma criminosa.

Na sequência os vizinhos da propriedade da recorrente também foram vítimas de incêndio, dentre eles MARCELO COSTA PEREIRA E MARCELO RENATO BRITO, sendo este confrontante lindeiro a gleba da recorrente objeto deste recurso.

As notícias de incêndio foram registradas nos BOLETIM DE OCORRÊNCIA, 2017-025293171-001 e 2017-025694522-001, o primeiro datado de 13.09.2017 e segundo em 16.09.2017, inclusive noticiando a presença dos Militares do Corpo de Bombeiro.

Diante dessa sequência de ateamento de fogo é fácil concluir que realmente o fogo ateado na propriedade da recorrente também tem origem criminosa, tendo inclusive a ora recorrente peticionado ao Delegado de Polícia da Comarca pedindo providência na apuração com a nomeação de testemunhas diversas.

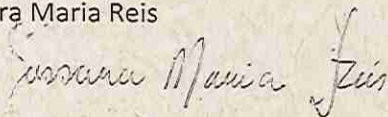
Face ao exposto, pugna pelo recebimento do presente e seu provimento com extirpação das multas aplicadas e liberação da área atingida para ser cultivada em café.

Nestes termos,

Pede provimento.

Vga, 17.04.2018

Jussara Maria Reis



Exmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia Civil da Comarca de Três Pontas (MG)

JUSSARA MARIA REIS, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Porto Alegre, 34 – apto 103, portadora do CPF 377314086-04, RG-M-1699136 (SSPMG), vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Em data de 04.07.2017, fez registrar o BO de nº 2017.014439957-001, tendo com origem o ateamento de fogo em propriedade pertencente ao Espólio de Yomar Teixeira Reis e Aristoteles Reis Campos, por mim explorada.

Visando implementar a apuração dos fatos a peticionária tomando conhecimento de que da mesma forma que fora ateadado em área de sua exploração também em datas subsequentes foram ateados em propriedade nas proximidades pertencentes a Antônio José Costa Pereira, administrada pelo filho MARCELO COSTA PEREIRA E WEBER LUIZ REIS, as margens da MG-167.

Isto pede a peticionária que sejam intimadas e ouvida como testemunhas visando a elucidação dos fatos, que são:

1. FRANCISCO DE PAULA VITOR DANIEL, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Reinaldo David, 147 – Bairro Alcides Mesquita – tel. 998053671;

2. WILSON FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Mauricio Veloso, 471 – Bairro Antônio de Brito, tel. 999716527;

3. MARCELO COSTA PEREIRA, Rua Martiniano de Carvalho, 193 – Bairro Ouro Verde, tel. 999751876;

4. IVO JOSÉ FERREIRA – Faz. Sete Cachoeira, Três Pontas, tel. 997202374;

5. JOSÉ REIS DA SILVA, Faz.; Sete Cachoeira, Três Pontas, tyel. 999157495;

6. RENATO FARHAT BRITO, Faz. Charneca, ao lado do pesqueiro Charneca, tel. 999186057.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Três Pontas, 28.03.2018

Jussara Maria Reis

